



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

Processos de contratação de bens
de Tecnologia da Informação



Pouso Alegre, 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Auditora responsável: Raquel Bonamichi dos Santos
Auditoria supervisora: Eufrásia de Souza Melo



Pouso Alegre, 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

Sumário

1. Legislação e referências que serão subsídios para a consultoria
2. Objeto e objetivos da auditoria
3. Síntese dos achados de auditoria
4. Conclusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

1. Legislação e referências que serão subsídios para a consultoria

- Instrução Normativa nº01, de 4 de abril de 2019;
- Instrução Normativa nº202, de 18 de setembro de 2019;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Resolução nº 76/2015 do IFSULDEMINAS;
- Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

2. Objeto e objetivos da auditoria

Trata-se de uma auditoria de conformidade originada a partir da Ordem de Serviço nº 03/2020-AUDI/IFSULDEMINAS, cujo objeto seria a execução de monitoramento de recomendações do Relatório de Auditoria nº 01/2018 (Processo SUAP 23343.000137.2019-05).

Através do ofício 14/2020-AUDI/IFSULDEMINAS, o sr. Gabriel Maduro Marcondes Pereira foi informado do início do referido monitoramento. Também solicitamos a indicação do responsável pelo plano de ação de cada Campus e que fossem indicados processos envolvendo todos os Campus.

Recebemos o Ofício nº 20/2020/DTI/REITORIA como resposta, solicitando a revisão da supracitada auditoria, tendo em vista que a Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, havia sido revogada. Não haveria sentido em monitorar um relatório cuja normativa no qual foi baseado já havia sido revogada então, para que os objetivos da auditoria fossem alcançados, optamos pela elaboração de um novo relatório utilizando a Instrução Normativa nº01, de 4 de abril de 2019.

Foi emitida a Ordem de Serviço nº 05/2020/AUDI/IFSULDEMINAS para elaboração de nova auditoria de conformidade tendo como base a nova normativa relativa à contratação de bens de Tecnologia da Informação.

Para atingir os objetivos de avaliar a conformidade das contratações de Tecnologia da Informação, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 16/2020-AUDI/IFSULDEMINAS, através da qual solicitamos a indicação de processos da reitoria/Campus para serem avaliados por esta Auditoria Interna. O próprio Diretor de Tecnologia da Informação indicou os processos a serem avaliados baseado em altos valores e sensibilidade a erros, por meio do ofício nº 23/2020/DTI/IFSULDEMINAS.

A partir daí foi desenvolvida uma Matriz de Planejamento com o objetivo de nortear os trabalhos de auditoria e definir os pontos a serem auditados. Também foi desenvolvida uma Matriz de Achados para registrar o que foi encontrado nos processos levando em consideração a Matriz de Planejamento.

A metodologia utilizada foi a comunicação através de Solicitações de Auditoria e telefone, sendo as fontes de coleta de dados os processos analisados e os próprios servidores responsáveis.

Objetivos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- Comunicar à alta administração e às partes interessadas a análise imparcial da auditoria interna sobre o objeto auditado;
- Promover mudanças reais e positivas nos objetos/unidades auditados e agregar valor à gestão;
- Contribuir para a transparência da Gestão Pública;
- Informar, sempre que couber, as boas práticas relacionadas ao objeto auditado;
- Certificar que os procedimentos adotados pelo IFSULDEMINAS para aquisição de bens e serviços de TI são eficientes, eficazes, atendem aos objetivos e necessidades do negócio e obedecem aos parâmetros legais.

Objetos:

- Processo 23343.003580.2019-20: Prestação de serviço de manutenção do data center - REITORIA;
- Processo 23343.001464.2020-18: contratação de empresa especializada e homologada pela ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais eCNPJ e SSL WILDCARD X509 para o IFSULDEMINAS - REITORIA/CARMO DE MINAS;
- Processo 23343.003789.2019-93: aquisição de componentes para o laboratório de informática - CAMPUS AV. TRÊS CORAÇÕES;
- Processo 23344.001498.2020-94: renovação dos microcomputadores de laboratório de informática compartilhado - CAMPUS INCONFIDENTES;
- Processo 23344.001413.2020-78: aquisição de itens de tecnologia da informação - CAMPUS INCONFIDENTES;
- Processo 23345.000350.2019-99: contratação de link dedicado de internet - CAMPUS MACHADO;
- Processo 23345.000302.2019-09: contratação do serviço de suporte e manutenção do sistema PABX, telefonia interna e externa, alarmes e CFTV - CAMPUS MACHADO;
- Processo 23346.000561.2020-55: eventual prestação futura de locação de computadores - CAMPUS MUZAMBINHO;
- Processo 23346.000669.2019-12: renovação de garantia de storage e switch Dell - CAMPUS MUZAMBINHO;
- Processo 23501.000600.2020-84: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação/configuração de infraestrutura de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

CFTV para adequações e ampliação do circuito de segurança - CAMPUS PASSOS;

- Processo 23500.000119.2019-65: material de TI - CAMPUS POÇOS DE CALDAS;
- Processo 23500.000657.2020-93: eventual aquisição futura de recursos de tecnologia da informação e comunicação - CAMPUS POÇOS DE CALDAS;
- Processo 23502.000604.2020-52: serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança - CAMPUS POUISO ALEGRE;
- Processo 23502.000272.2019-72: contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado - CAMPUS POUISO ALEGRE.

Os processos 23343.001534.2020-20 (Campus Av. Três Corações) e 23501.000127.2020-35 (Campus Passos) não foram analisados por serem inadequados à presente auditoria. O processo originário dos dois processos é anterior à vigência da Instrução Normativa nº01, de 4 de abril de 2019.

O processo 23343.000382.2020-48 (Campus Av. Carmo de Minas) não se trata de processo de contratação de bens de Tecnologia da Informação. O processo foi analisado, porém, por se tratar de assunto diverso ao relatório, seus achados não farão parte dessa peça.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

3. Síntese dos Achados de Auditoria

As constatações e informações obtidas durante a execução, bem como as recomendações foram registradas na matriz de achados. Segue abaixo a síntese dos achados e as recomendações.

A principal questão a ser respondida é se a Diretoria de Tecnologia e Informação está trabalhando conforme as orientações da Instrução Normativa nº1, de 4 de abril de 2019. Desta forma, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 01/2021 com os seguintes questionamentos:

- **1 . Questão de Auditoria:** A Resolução nº 76/2015 do IFSULDEMINAS, que ainda encontra-se vigente, foi atualizada de acordo com a IN nº1, de 4 de abril de 2019?
- **Critério:** A Resolução deve estar adequada à norma apresentada na IN nº1, de 4 de abril de 2019.
- **Resposta do setor auditado:** Não, é necessário atualizar o inciso VII do parágrafo segundo do Artigo 6.
- **Condição:** A Resolução não encontra-se adequada à Instrução Normativa nº01, de 4 de abril de 2019.
- **RECOMENDAÇÃO:**
 - **Promover a atualização da Resolução em conformidade com a Instrução Normativa nº1, de 4 de setembro de 2019.**
- **2. Questão de Auditoria:** As contratações de soluções de TIC constam nos Planos Anuais de Contratações?
- **Critério:** Art. 7º da IN nº1, de 4 de abril de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- **Resposta do setor auditado: Sim, anualmente são elaborados os Planos Anuais de Contratações (PAC) tendo como referência os planos de TIC, principalmente o PDTIC.**

Informo que não temos disponível o PAC de 2019, pois o primeiro ano de elaboração foi em 2019 considerando o planejamento para 2020. Nesse sentido seguem os planos de 2020 e 2021.

- **Condição:** As contratações constam nos Planos Anuais de Contratações conforme Art. 7º da IN nº1, de 4 de abril de 2019.
- **Boas práticas:** a Metodologia utilizada está correta porque anualmente são elaborados os Planos Anuais de Contratações.

- **3. Processo 23343.003580.2019-20 REITORIA**

- **Questão de Auditoria:** A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro foram elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico?

- **Critério:** Art 21 da IN 1, de 4 de abril de 2019.

- **Condição:** Documento não encontrado no processo do SUAP.

- **Manifestação da Unidade Auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04//2021:** o documento foi escaneado e encaminhado à Coordenação Geral de Auditoria Interna através do Ofício nº38/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS via e-mail .

- **Questão de Auditoria:** A ata da reunião inicial para iniciar as atividades do contrato consta no processo?

- **Critério:** Art 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019.

- **Condição:** Documento não encontrado no processo do SUAP.

- **Manifestação da Unidade Auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04//2021:** o documento foi escaneado e encaminhado à Coordenação Geral de Auditoria Interna através do Ofício nº38/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS via e-mail.

- **RECOMENDAÇÃO:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- **Incluir os documentos no processo eletrônico - SUAP. (Recomendação atendida)**

- **4. Processo 23343.001464.2020-18 REITORIA/CARMO DE MINAS**
- Questão de Auditoria: Houve Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação?
- Critério: Art 8º, I e Art 9º, I (Conforme §1º do art 9º todas as etapas da fase de planejamento são obrigatórias, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de: inexigibilidade, dispensa, adesão a ata de registro de preços).
- Condição: Documento não encontrado no processo do SUAP.
- Manifestação da Unidade Auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04//2021: o documento foi escaneado e encaminhado à Coordenação Geral de Auditoria Interna através do Ofício nº38/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS via e-mail.

- Questão de Auditoria: O Documento de Oficialização da Demanda encontra-se no processo?
- Critério: Art 10 A fase de planejamento da Contratação terá início com o DOD elaborado pela área requisitante.
- Condição: Documento não encontrado no processo do SUAP.
- Boas práticas: o modelo desse, entre outros documentos necessários à contratação de TIC estão disponibilizados no sítio:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
- Manifestação da Unidade Auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04//2021: o documento foi escaneado e encaminhado à Coordenação Geral de Auditoria Interna através do Ofício nº38/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS via e-mail.
- **RECOMENDAÇÃO:**
 - **Incluir os documentos no processo eletrônico - SUAP.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- **5. Processo 23343.003789.2019-93 TRÊS CORAÇÕES**
- Questão de Auditoria: Houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar?
- Critério: Art 8º, I e Art 9º, II. A instituição deve fazer constar em seu processo o Estudo Técnico Preliminar emitido pelo dono da ata para garantir o acompanhamento do serviço prestado ou da entrega da mercadoria adquirida. O Estudo Técnico é o documento que contém a especificação técnica do que será entregue ou do serviço que será prestado.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 32//2021: *“Por interpretação inadequada da IN SGD/ME 01/2019 e demais instrumentos que norteiam as contratações de Tecnologia da Informação, neste caso, não foram produzidos os artefatos: Documento de Oficialização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”.*

- Questão de Auditoria: O Documento de Oficialização da Demanda encontra-se no processo?
- Critério: Art 10 A fase de planejamento da Contratação terá início com o DOD elaborado pela área requisitante.
- Condição: Documento não encontrado no processo do SUAP.
- Boas práticas: o modelo desse, entre outros documentos necessários à contratação de TIC estão disponibilizados no sítio:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
- Manifestação da Unidade Auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 32//2021: *“Por interpretação inadequada da IN SGD/ME 01/2019 e demais instrumentos que norteiam as contratações de Tecnologia da Informação, neste caso,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

não foram produzidos os artefatos: Documento de Oficialização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”.

- **RECOMENDAÇÃO:**

- **Atentar para o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação.**

- **6. Processo 23344.001498.2020-94 INCONFIDENTES**

- Questão de Auditoria: todas as questões apontadas foram devidamente justificadas e, portanto, retiradas do relatório.

- **7. Processo 23344.001413.2020-78 INCONFIDENTES**

- Questão de Auditoria: O Documento de Oficialização da Demanda encontra-se no processo?
- Critério: Art 10 A fase de planejamento da Contratação terá início com o DOD elaborado pela área requisitante.
- Condição: Documento não encontrado no processo do SUAP.
- Boas práticas: o modelo desse, entre outros documentos necessários à contratação de TIC estão disponibilizados no sítio:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 06/2021: *“Em relação ao Documento de Oficialização de Demanda, mencionado no processo 23344.001413.2020-78, o seu link já havia sido inserido no SISREQ no momento da requisição. Porém, como o mesmo documento não foi anexado no processo do SUAP, a Administração providenciará a sua inserção”.*

- **RECOMENDAÇÃO:**

- **Incluir o documento no processo eletrônico - SUAP.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- **8. Processo 23345.000350.2019-99 MACHADO**
- Questão de Auditoria: A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro foram elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico?
- Critério: Art 21 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 07/2021: o documento foi escaneado e encaminhado à CGAI através do Ofício nº2/2021/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS via e-mail.

- Questão de Auditoria: A ata da reunião inicial para iniciar as atividades do contrato consta no processo?
- Critério: Art 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 07/2021: *“Ao início da vigência do contrato houve uma reunião informal com o representante legal da contratada. Devido ao caráter informal, nenhuma ata foi gerada naquele momento”.*
- **RECOMENDAÇÕES:**
 - **Incluir o documento no processo eletrônico - SUAP;**
 - **Realizar nas futuras contratações, reunião formal com ata conforme o disposto no artigo 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019.**

- **09. Processo 23345.000302.2019-09 MACHADO**
- Questão de Auditoria: O modelo de execução do contrato contempla as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC?
- Critério: Art 18 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 07/2021:
“Este processo teve início antes da Publicação da referida IN, porém há tópicos do Termo de Referência que são capazes de elucidar informações quanto à execução e gestão do contrato, como: Critérios para aceitação dos serviços, Do controle para execução pela fiscalização, Das sanções administrativas, Do prazo para execução do contrato e o Acordo de Nível de Serviços”.

- Questão de Auditoria: O modelo de gestão do contrato foi definido a partir do modelo de execução do contrato?
- Critério: Art 19 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.

- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 07/2021:
“Este processo teve início antes da Publicação da referida IN, porém há tópicos do Termo de Referência que são capazes de elucidar informações quanto à execução e gestão do contrato, como: Critérios para aceitação dos serviços, Do controle para execução pela fiscalização, Das sanções administrativas, Do prazo para execução do contrato e o Acordo de Nível de Serviços”.

- Questão de Auditoria: A ata da reunião inicial para iniciar as atividades do contrato consta no processo?
- Critério: Art 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.

- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 07/2021:
“Ao início da vigência do contrato houve uma reunião informal com o representante legal da contratada. Devido ao caráter informal, nenhuma ata foi gerada naquele momento”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- Outro ponto observado no processo em epígrafe, e não incluído na Solicitação de Auditoria por um lapso, foi o descumprimento do prazo para solicitação de aditivo contratual.
- Questão de Auditoria: Em caso de aditamento do contrato, o artigo 36 foi seguido?
- Critério: Art 36 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: A solicitação de aditivo não cumpriu o prazo de 60 dias antes do término da vigência do contrato. No caso em questão, a solicitação foi feita em 08/07/2020 e o início da vigência do aditivo em 16/08/2020. A data do término da vigência do contrato foi 15/08/2020.
- **RECOMENDAÇÕES:**
 - **Atentar para o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação;**
 - **Realizar nas futuras contratações, reunião formal com ata conforme o disposto no artigo 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019;**
 - **Obedecer ao disposto no Art 36 da IN 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras realizações de aditivos.**

- **10. Processo 23346.000561.2020-55 MUZAMBINHO**
- Questão de Auditoria: a questão apontada foi devidamente justificada e, portanto, retirada do relatório.

- **11. Processo 23346.000669.2019-12 MUZAMBINHO**
- Questão de Auditoria: A equipe de fiscalização do contrato foi instituída?
- Critério: Artigo 29 da Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 05/2021: *“essa equipe de Equipe de fiscalização do contrato encontra definida pela PORTARIA*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

83/2020 - CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS ou pelo endereço https://suap.ifsuldeminas.edu.br/contratos/visualizar_arquivo/3017/ será enviado em anexo também por email em resposta a esta solicitação”.

- **RECOMENDAÇÃO:**

- **Incluir o documento no processo 23346.000669.2019-12 do SUAP;**

- **12. Processo 23501.000600.2020-84 PASSOS**

- Questão de Auditoria: Houve Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação?
- Critério: Art 8º, I e Art 9º, I (Conforme §1º do art 9º todas as etapas da fase de planejamento são obrigatórias, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de: inexigibilidade, dispensa, adesão a ata de registro de preços).
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021: *“(..)os itens mencionados não foram elaborados e tampouco incluídos no processo. Houve um equívoco na interpretação da Instrução Normativa (...). O processo foi conduzido observando as boas práticas para as aquisições/contratações de TIC (...)”.*
- Questão de Auditoria: Houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar?
- Critério: Art 8º, I e Art 9º, II. A instituição deve fazer constar em seu processo o Estudo Técnico Preliminar emitido pelo dono da ata para garantir o acompanhamento do serviço prestado ou da entrega da mercadoria adquirida. O Estudo Técnico é o documento que contém a especificação técnica do que será entregue ou do serviço que será prestado.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021: *“(..)os itens mencionados não foram elaborados e tampouco incluídos no processo.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

Houve um equívoco na interpretação da Instrução Normativa (...). O processo foi conduzido observando as boas práticas para as aquisições/contratações de TIC (...)”.

- **Questão de Auditoria:** Houve elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico?
- **Critério:** Art 8º, I e Art 9º, III. A instituição deve fazer constar em seu processo o Estudo Técnico Preliminar emitido pelo dono da ata para garantir o acompanhamento do serviço prestado ou da entrega da mercadoria adquirida. O Estudo Técnico é o documento que contém a especificação técnica do que será entregue ou do serviço que será prestado.
- **Condição:** Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021: *“(..)os itens mencionados não foram elaborados e tampouco incluídos no processo. Houve um equívoco na interpretação da Instrução Normativa (...). O processo foi conduzido observando as boas práticas para as aquisições/contratações de TIC (...)*”.
- **Questão de Auditoria:** O Documento de Oficialização da Demanda encontra-se no processo?
- **Critério:** Art 10 A fase de planejamento da Contratação terá início com o DOD elaborado pela área requisitante.
- **Condição:** Documento não encontrado no processo.
- **Boas práticas:** o modelo desse, entre outros documentos necessários à contratação de TIC estão disponibilizados no sítio:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021: *“(..)os itens mencionados não foram elaborados e tampouco incluídos no processo. Houve um equívoco na interpretação da Instrução Normativa (...). O processo foi conduzido observando as boas práticas para as aquisições/contratações de TIC (...)*”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- Questão de Auditoria: O modelo de execução do contrato contempla as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC?
- Critério: Art 18 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021: *“(..)os itens mencionados não foram elaborados e tampouco incluídos no processo. Houve um equívoco na interpretação da Instrução Normativa (...). O processo foi conduzido observando as boas práticas para as aquisições/contratações de TIC (...)”.*

- Questão de Auditoria: O modelo de gestão do contrato foi definido a partir do modelo de execução do contrato?
- Critério: Art 19 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021: *“(..)os itens mencionados não foram elaborados e tampouco incluídos no processo. Houve um equívoco na interpretação da Instrução Normativa (...). O processo foi conduzido observando as boas práticas para as aquisições/contratações de TIC (...)”.*

- Questão de Auditoria: A equipe de fiscalização do contrato foi instituída?
- Critério: Artigo 29 da Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021: não houve manifestação acerca dessa questão.

- Questão de Auditoria: A ata da reunião inicial para iniciar as atividades do contrato consta no processo?
- Critério: Art 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- **Condição:** Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 08/2021:
“(..)os itens mencionados não foram elaborados e tampouco incluídos no processo. Houve um equívoco na interpretação da Instrução Normativa (...). O processo foi conduzido observando as boas práticas para as aquisições/contratações de TIC (...)”.
- **RECOMENDAÇÃO:**
 - **Atentar para o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação;**
- **13. Processo 23500.000119.2019-65 POÇOS DE CALDAS**
- **Questão de Auditoria:** Houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar?
- **Critério:** Art 8º, I e Art 9º, II. A instituição deve fazer constar em seu processo o Estudo Técnico Preliminar emitido pelo dono da ata para garantir o acompanhamento do serviço prestado ou da entrega da mercadoria adquirida. O Estudo Técnico é o documento que contém a especificação técnica do que será entregue ou do serviço que será prestado.
- **Condição:** Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 09/2021:
“As informações referentes ao estudo técnico preliminar constam no documento denominado Projeto de Contratação de Solução de TIC, acessível no seguinte link: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/19786/”.
- **Questão de Auditoria:** O Documento de Oficialização da Demanda encontra-se no processo?
- **Critério:** Art 10 A fase de planejamento da Contratação terá início com o DOD elaborado pela área requisitante.
- **Condição:** Documento não encontrado no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- Boas práticas: o modelo desse, entre outros documentos necessários à contratação de TIC estão disponibilizados no sítio:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 09/2021: *“As informações referentes a oficialização da demanda constam na Requisição 078/2019/PCS/NTI, acessível no seguinte link: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/10131/”.*
- Questão de Auditoria: A equipe de fiscalização do contrato foi instituída?
- Critério: Artigo 29 da Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 09/2021: *“Quanto a equipe de fiscalização e a ata de reunião inicial, esclarecemos que não são aplicáveis, visto que o processo em questão trata-se de um registro de preços, uma participação do Campus Poços de Caldas em um Pregão do tipo Registro de Preços da Reitoria, não há contrato, somente Atas de Registro de Preços que pactuam o compromisso de fornecimento por um ano, conforme demanda do órgão, e não demandam fiscalização (havendo o órgão gerenciador do registro de preços, no caso a Reitoria, e o requisitante no campus responsável pela conferência dos itens quando adquiridos), conforme demonstrado no citado Edital de licitação e anexos (Pregão 23/2018 da UASG 158137)”.*
- Manifestação da Coordenação Geral de Auditoria Interna: Conforme artigo 30 da Instrução Normativa nº01, de 4 de abril de 2019: *“A fase de Gestão de Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento de bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato”.*
(grifo nosso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

A fiscalização faz parte da fase de Gestão do Contrato, tornando-se necessária a instituição da equipe de fiscalização.

- **14. Processo 23500.000657.2020-93 POÇOS DE CALDAS**
- **Questão de Auditoria:** O Documento de Oficialização da Demanda encontra-se no processo?
- **Critério:** Art 10 A fase de planejamento da Contratação terá início com o DOD elaborado pela área requisitante.
- **Condição:** Documento não encontrado no processo.
- **Boas práticas:** o modelo desse, entre outros documentos necessários à contratação de TIC estão disponibilizados no sítio:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 09/2021: *“As informações referentes a oficialização da demanda constam na Requisição 374/2020/PCS/NTI, acessível no seguinte link: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/76644/”.*
- **Questão de Auditoria:** A equipe de fiscalização do contrato foi instituída?
- **Critério:** Artigo 29 da Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019.
- **Condição:** Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 09/2021: *“Quanto a equipe de fiscalização e a ata de reunião inicial, esclarecemos que não são aplicáveis, visto que o processo em questão trata-se de um registro de preços, uma participação do Campus Poços de Caldas em um Pregão do tipo Registro de Preços da Reitoria, não há contrato, somente Atas de Registro de Preços que pactuam o compromisso de fornecimento por um ano, conforme demanda do órgão, e não*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

demandam fiscalização (havendo o órgão gerenciador do registro de preços, no caso a Reitoria, e o requisitante no campus responsável pela conferência dos itens quando adquiridos), conforme demonstrado no citado Edital de licitação e anexos (Pregão 23/2018 da UASG 158137)”.

- Manifestação da Coordenação Geral de Auditoria Interna: Conforme artigo 30 da Instrução Normativa nº01, de 4 de abril de 2019: “A fase de Gestão de Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento de bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato”. (grifo nosso)

A fiscalização faz parte da fase de Gestão do Contrato, tornando-se necessária a instituição da equipe de fiscalização.

- **RECOMENDAÇÕES:**

- **Atentar para o disposto no artigo 8º, I e Artigo 9º, II da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação para a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- **Atentar para o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação para a elaboração do DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA;**
- **Instituir a Equipe de Fiscalização do Contrato inclusive nas contratações de fornecimento de bens.**

- **15. Processo 23502.000604.2020-52 POUISO ALEGRE**

- Questão de Auditoria: O Documento de Oficialização da Demanda encontra-se no processo?
- Critério: Art 10 A fase de planejamento da Contratação terá início com o DOD elaborado pela área requisitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Boas práticas: o modelo desse, entre outros documentos necessários à contratação de TIC estão disponibilizados no sítio:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 10/2021:
“Foi constatado que o Documento de Oficialização de Demanda - DOD, de fato, não consta nos anexos do processo. A requisição para a demanda deste processo foi iniciada por outro setor, a saber, setor de Infraestrutura, tendo sido solicitado à época, pela Diretoria Geral, que o NTI prosseguisse com o processo já em andamento”.
- Questão de Auditoria: O modelo de execução do contrato contempla as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC?
- Critério: Art 18 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 10/2021:
“Quanto aos documentos “Modelo de Execução do Contrato” e “Modelo de Gestão do Contrato”, observa-se que, apesar de não aparecerem formalizados dentro do processo, as informações pertinentes a estes modelos aparecem no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, norteando a execução e gestão do Contrato, assim como sua eficiente fiscalização, com as informações específicas e técnicas do objeto do contrato em questão bem como os direitos e obrigações das partes durante a vigência contratual e sanções administrativas aplicáveis quando necessário”.
- Questão de Auditoria: O modelo de gestão do contrato foi definido a partir do modelo de execução do contrato?
- Critério: Art 19 da IN 1, de 4 de abril de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 10/2021: *“Quanto aos documentos “Modelo de Execução do Contrato” e “Modelo de Gestão do Contrato”, observa-se que, apesar de não aparecerem formalizados dentro do processo, as informações pertinentes a estes modelos aparecem no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, norteando a execução e gestão do Contrato, assim como sua eficiente fiscalização, com as informações específicas e técnicas do objeto do contrato em questão bem como os direitos e obrigações das partes durante a vigência contratual e sanções administrativas aplicáveis quando necessário”.*
- Questão de Auditoria: A ata da reunião inicial para iniciar as atividades do contrato consta no processo?
- Critério: Art 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019.
- Condição: Documento não encontrado no processo.
- Manifestação da Unidade Auditada conforme Solicitação de Auditoria nº 10/2021: *“Sobre a reunião inicial, entendemos que a mesma deveria ter sido convocada pelo gestor de contratos. A gestão de contratos normalmente realiza reuniões iniciais com os contratos de terceirizados, visto tratar-se de serviço continuado e requer acompanhamento maior dado os requisitos trabalhistas. A ordem de serviço foi entregue em formato de nota de empenho no dia 15 de outubro de 2020 através do e-mail fornecido pela empresa ganhadora do processo. O contrato foi assinado em 06 de novembro de 2020. Após este fato, houveram trocas de e-mails para realizar os alinhamentos necessários para a inicialização dos trabalhos, foi possível atender às expectativas da contratada, como da contratante utilizando o meio de comunicação citado acima”.*
- Manifestação da Coordenação Geral de Auditoria Interna: Seria ideal que a reunião inicial de um contrato fosse composta por um servidor de gestão de contratos e um servidor da área de TIC por ter conhecimento técnico na área. Um contrato de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

serviços ou fornecimento de bens de TIC tem peculiaridades diferentes de um contrato de terceirização de mão de obra. De qualquer forma, a ata deve constar no processo licitatório.

- **16. Processo 23502.000272.2019-72 POUISO ALEGRE**
- Questão de Auditoria: as questões apontadas foram devidamente justificadas e, portanto, retiradas do relatório.

- **RECOMENDAÇÕES:**
 - **Atentar para o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação para a elaboração do DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA;**
 - **Atentar para o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação para a elaboração dos DOCUMENTOS DE MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;**
 - **Incluir a ata de reunião inicial no processo nas futuras contratações conforme artigo 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna

4. Conclusão

Após o envio do Relatório Preliminar de Auditoria nº 03/2021 às Unidades Auditadas, recebemos apenas duas manifestações acerca das recomendações.

A recomendação acerca do processo 23343.003580.2019-20 (REITORIA) foi prontamente atendida, tendo em vista que o documento foi digitalizado e incluído no SUAP.

A segunda manifestação trata da concordância referente às recomendações dos processos 23345.000350.2019-99 e 23345.000302.2019-09 (CAMPUS MACHADO).

Todas as recomendações serão objeto de monitoramento futuro.

Documento Digitalizado Público

Auditoria de conformidade das contratações de TI. (A8-36demandas).

Assunto: Auditoria de conformidade das contratações de TI. (A8-36demandas).
Assinado por: Raquel Soares
Tipo do Documento: Relatório Final de Auditoria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raquel Bonamichi dos Santos Soares, AUDITOR**, em 30/12/2021 10:41:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 212633

Código de Autenticação: 57a62afb30

